

Para que a engrenagem criminosa funcionasse na forma a seguir descrita – obter e manter a governabilidade corrompida, enriquecer ilicitamente seus membros e financiar a permanência no poder – VALDECIR, ADRIANO PACA (no período de 2013 a 2016) e RAMON (a partir de 2016) comandaram e coordenaram, por meio de dinheiro público desviado, embutido em lucros ilegais cada vez mais altos, o concurso de vontades de agentes integrantes de quatro núcleos principais do esquema descrito: **núcleo empresarial, núcleo dos servidores públicos, núcleo político e núcleo dos operadores financeiros**, conforme tabela abaixo:

Núcleo	Integrantes	Atuação
Político - era responsável pela determinação das práticas ilegais realizadas nos procedimentos licitatórios. Aos seus integrantes cabiam a decisão de qual empresa seria a vencedora dos certames simulados e a forma de pagamento aos subcontratados, tudo de modo a proporcionar o desvio de recursos públicos em favor da organização criminosa.	Valdecir – prefeito (mandatos 2009/2012 e 2013/2016); Ramon dos Santos – prefeito (1997/2000 e 2001/2004) e esposo da atual Prefeita; Adriano Paca – (irmão do ex-vice prefeito (2012/2016) e atual vice-prefeito, na chapa de Terezinha, 2017/2020).	- De fato, o ex-prefeito VALDECIR comandou o esquema, tendo sobre ele o domínio de realização e interrupção. Não apenas determinou sua efetivação, que beneficiava seu Governo e permitia a obtenção de vantagens ilícitas, mas também poderia ter interrompido esse grande esquema criminoso na sua origem ou ao longo de sua realização. - Em 2016, ano eleitoral, após acordos políticos, passa a integrar a organização criminosa. RAMON DOS SANTOS foi prefeito daquele município por duas vezes, por isso, ainda mantinha força política. Então, o acordo consistiu na indicação de sua esposa como candidata à prefeita municipal e ADRIANO PACA (aliado do prefeito VALDECIR) como vice-prefeito na respectiva chapa. Com este novo integrante, o grupo mantém a mesma tática de desvio de recursos públicos e manutenção do poder, inclusive mediante perseguição política aos prestadores de serviço – motoristas – caso não apoiassem o referido grupo. Mantinha, também, controle sobre os recursos desviados, já que os pagamentos eram feitos em dinheiro. - No caso específico dos contratos relacionados à TRANSPORTADORA PACA, ficou evidente a ação dentro da Comissão Processante de Licitação e dentro das secretarias de Administração e Transportes, que redundou em benefício direto para ADRIANO PACA, vencedor dos certames fraudados. Essas solicitações só foram possíveis e faziam sentido dentro de todo o esquema criminoso, que visava ao cabo gerar benefícios pecuniários aos agentes políticos de sustentação do VALDECIR e, posteriormente, Terezinha nas eleições de 2016, quando ADRIANO

eleitores, já que os prestadores de serviço que não apoiavam expressamente os políticos ligados ao grupo criminoso eram perseguidos.

Assim estruturada, a organização criminosa praticou de forma sistemática os crimes:

i) contra as licitações, previsto no art. 90, da Lei Nº 8.666/96, uma vez que, mediante tais condutas, os integrantes da organização frustraram e fraudaram, por intermédio de ajustes e combinações, o caráter competitivo de diversos procedimentos licitatórios no município de Malhada de Pedras, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagens decorrentes da adjudicação do objeto da licitação;

ii) contra a fé pública, previsto no art. 299, do CP, pois servidores públicos ligados ao grupo criminoso produziram documentos públicos falsos, que embasam procedimentos licitatórios e processos de pagamentos ilícitos;

iii) de responsabilidade de prefeitos, previsto no Decreto-Lei n. 201/67, ao desviar os recursos públicos federais em proveito próprio ou dos demais integrantes da organização criminosa, na ordem de R\$ 1.305.059,60;

iv) organização criminosa, previsto art. 2º, da Lei nº. 12.850/2013, pois restou comprovada a associação dos denunciados de forma estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com o nítido objetivo de fraudar licitação e desviar recursos públicos.

2.1 DAS ILEGALIDADES NOS PREGÕES PRESENCIAIS nº. 005/2013 e 008/2015 E PAGAMENTOS ILÍCITOS NOS ANOS DE 2013 A 2015

Como exemplo do *modus operandi* da ORCRIM, vejamos os processos licitatórios Pregão Presencial 005/2013 e Pregão Presencial 008/2015. O primeiro englobou um contrato com a TRANSPORTADORA PACÁ que perdurou além do ano de 2013, também pelo ano de 2014 através

modo a proporcionar o absoluto controle da Organização criminosa.	Jocelândio Dias Rocha	verbas públicas destinadas ao serviço de transporte escolar do município de Malhada de Pedras/BA; Integrante da organização criminosa, sendo responsável pela realização dos pagamentos fraudulentos, tendo conhecimento de todo o esquema criminoso, vez determinava a execução de tais pagamentos com valores inferiores que àqueles constantes nas notas fiscais apresentadas pelas empresas, possibilitando o efetivo desvio das verbas públicas federais destinadas ao transporte de alunos;
	Nelândia Cristine Dias Rocha	A NELÂNDIA cabia a realização dos pagamentos conforme as determinações de seu irmão (Jocelândio) e sempre em benefício do grupo criminoso. A ela cabia ainda a confecção de duplicatas com menção ao, suposto recolhimento de ISS, sem que houvesse o repasse de fato ao município. Tudo visando o desvio de recursos públicos.

Todas estas pessoas uniram seus esforços em unidade de desígnios para auxiliar os líderes da organização criminosa e integrantes do núcleo político VALDECI, ADRIANO e RAMON, ao longo de toda empreitada criminosa, a desviarem recursos públicos e manterem o poder político no município.

A ORCRIM ora denunciada, mediante os mais diversos ilícitos, visava à manutenção do poder na prefeitura do município de Malhada de Pedras. Os membros se intercalam nos altos cargos municipais. ADRIANO PACA foi eleito vice-prefeito nas eleições de 2016, na chapa da prefeita, esposa do ex-gestor RAMOM DOS SANTOS, já condenado em diversas ações de improbidade administrativa.

No então mandato de VALDECIR (2013/2016), o irmão de ADRIANO PACA, Paulo Cezar Reis Paca, era o vice-prefeito.

As ilicitudes praticadas nos contratos de transporte escolar no município de Malhada de Pedras serviam não só para o desvio de dinheiro público, como também para captação ilícita de

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, UNIDADE DE VITÓRIA DA
CONQUISTA BAHIA.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
11/07/2018 10:01:57
Horário de Brasília
PROTOCOLO
PRM-VCA-BA-00006679/2018

At. Doutor Procurador

Prezado Doutor,

O Ministério Público Federal impôs medidas cautelares em favor de RAMON DOS SANTOS, ex-prefeito do município de Malhada de Pedras Bahia, medidas estas que se encontram nos autos de origem – 0053621-82.2016.4.01.0000/BA, podendo ser observadas nas fls. 345/351 e 373/377, onde reza que o senhor Ramon, fica proibido de ter acesso às dependências de órgãos públicos do município, a atos realizados pelo poder público municipal e a eventos que dizem respeito ao município, uma vez que, sua esposa Terezinha Baleiro, é atual prefeita do município e tendo várias representações contra o seu cônjuge no que se trata de atos por improbidade administrativa, e tendo sido o mesmo já condenado penalmente em reclusão, sobrevivendo hoje da interposição de recursos, o MPF, achou por bem impedir o seu acesso por ser o mesmo uma pessoa de grande influência política no município, fato esse que pode inibir testemunhas e ou, ter acesso a documentos que venham a servir de provas cabais para a comprovação de seus atos ilícitos e que por ventura, estes documentos possam desaparecer, tornando assim as representações sem fundamentação material real.

No entanto, o que se vê é uma realidade adversa às medidas cautelares impostas, o senhor Ramon, livremente anda no município realizando reuniões políticas representando a sua esposa que é prefeita, participa de eventos regionais representando o município, deixando claro que pouco importa em cumprir as medidas a si impostas.

Todo esse relato está comprovado com fotos e publicações de blogs regionais que seguem em anexo.

Contudo, solicitamos que se faça cumprir as medidas que foram impostas ao senhor Ramon dos Santos, para que, não fique a nossa justiça em descrédito perante a população de Malhada de Pedras, onde sabemos que o indiciado só irá parar, caso seja recluso.

Acreditando na seriedade deste órgão, temos certeza que as devidas providências serão tomadas.



À DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

At. Dr. Delegado

Prezado Doutor,

O Ministério Público Federal, impôs medidas cautelares em favor de RAMON DOS SANTOS, ex prefeito do município de Malhada de Pedras Bahia, medidas estas que se encontram nos autos de origem – 0053621-82.2016.4.01.0000/BA, podendo ser observadas nas fls. 345/351 e 373/377, onde reza que o senhor Ramon, fica proibido de ter acesso às dependências de órgãos públicos do município, a atos realizados pelo poder público municipal e a eventos que dizem respeito ao município, uma vez que, sua esposa Terezinha Balleiro, é atual prefeita do município e tendo várias representações contra o seu cônjuge no que se trata de atos por improbidade administrativa, e tendo sido o mesmo já condenado penalmente em reclusão, sobrevivendo hoje da interposição de recursos, o MPF, achou por bem impedir o seu acesso por ser o mesmo uma pessoa de grande influência política no município, fato esse que pode inibir testemunhas e ou, ter acesso a documentos que venham a servir de provas cabais para a comprovação de seus atos ilícitos e que por ventura, estes documentos possam desaparecer, tornando assim as representações sem fundamentação material real.

No entanto, o que se vê é uma realidade adversa às medidas cautelares impostas, o senhor Ramon, livremente anda no município realizando reuniões políticas representando a sua esposa que é prefeita, participa de eventos regionais representando o município, deixando claro que pouco importa em cumprir as medidas a si impostas.

Todo esse relato, está comprovado com fotos e publicações de blogs regionais que seguem em anexo.

Contudo, solicitamos que se faça cumprir as medidas que foram impostas ao senhor Ramon dos Santos, para que, não fique a nossa justiça em descrédito perante a população de Malhada de Pedras, onde sabemos que o indiciado só irá parar, caso seja recluso.

Acreditando na seriedade deste órgão, temos certeza que as devidas providências serão tomadas.



13-09-2018 14:07:38

11-01-2018 09:06:00 24-1/2